



Câmara Municipal de **ITAPUI**


DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2017
APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO, SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL,
REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2014

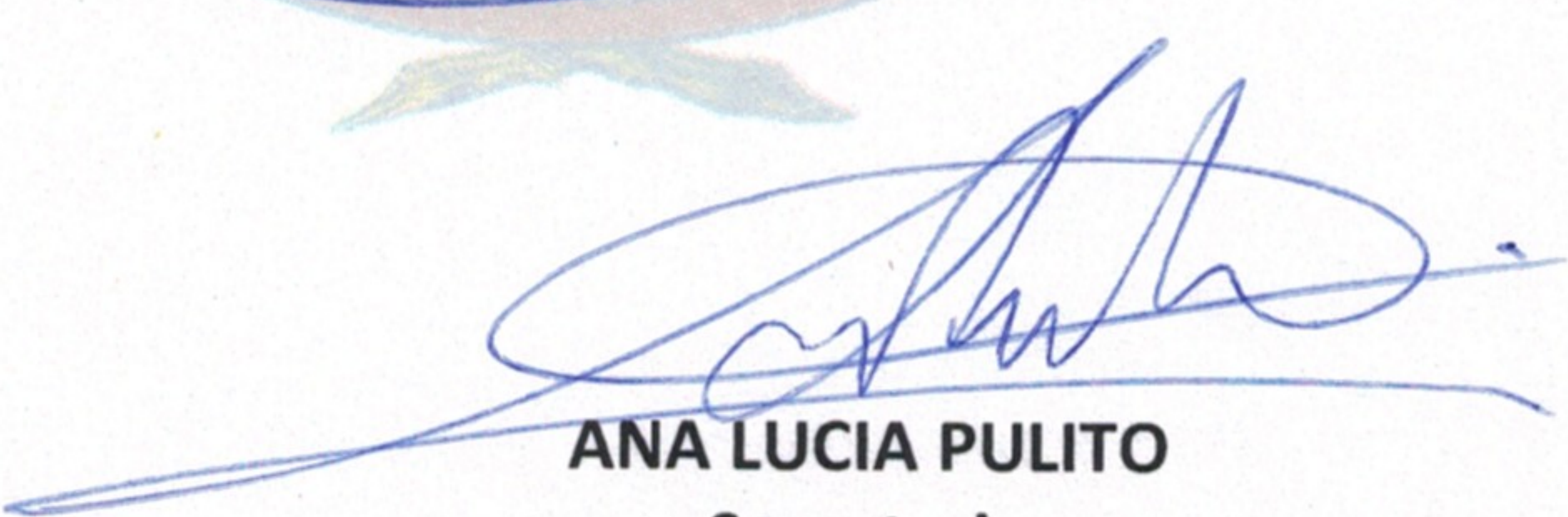
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

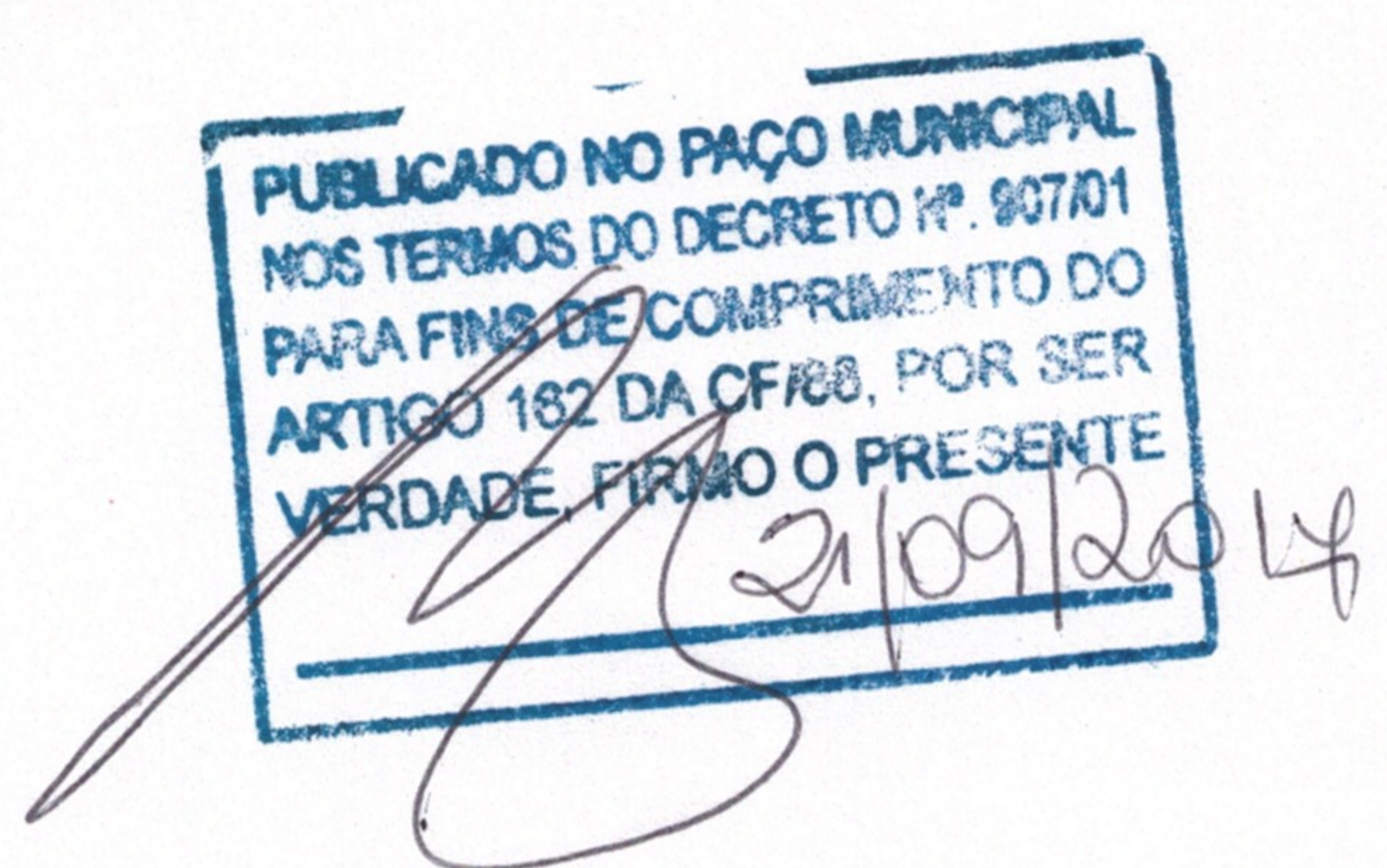
Artigo 1º) – Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2014 e, em consequência são aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Itapuí referentes a este exercício.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2017.


VANDIR DONIZETE VIARO
Presidente


ANA LUCIA PULITO
Secretaria


PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL
NOS TERMOS DO DECRETO Nº. 907/01
PARA FINS DE COMPRIMENTO DO
ARTIGO 182 DA CF/88, POR SER
VERDADE, FIRMO O PRESENTE

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br



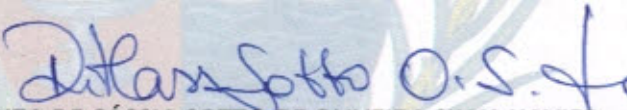
Câmara Municipal de **ITAPUÍ**


**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2017
APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO, SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL,
REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2014**

Artigo 1º) – Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2014 e, em consequência são aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Itapuí referentes a este exercício.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2017.


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER


ANA LUCIA PULITO


GABRIEL BELARMINO DAMICO SOTTO

**APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.**

S.S. 18/09/2017


PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, OBRAS, MELHORAMENTOS PÚBLICOS E FINANÇAS SOBRE O PARECER EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, RELATIVO ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2014, PROCESSO TC 83/026/14

A Comissão de Constituição, Justiça, Obras, Melhoramentos Públicos e Finanças, nos termos do artigo 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal, que assim determina:


Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.


§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Tendo examinado o Processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o seu Parecer emitido e, tendo em consequência examinado atentamente as contas referentes ao exercício de 2014, esta Comissão opina, por unanimidade, tudo conforme ata de reunião em anexo, no sentido de aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, e em consequência a aprovação das contas da Prefeitura Municipal relativas a esse exercício, motivo pelo qual submete a apreciação do Plenário o projeto de Decreto Legislativo respectivo.

Itapuí, 14 de setembro de 2017.


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER


ANA LUCIA PULITO


GABRIEL BELARMINO DAMICO SOTTO



Câmara Municipal de ITAPUÍ

ATA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA, OBRAS, MELHORAMENTOS PÚBLICOS, FINANÇAS E ORÇAMENTO

No dia **quatorze** do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezessete**, reuniram-se às 15:00 horas na sede da Câmara Municipal de Itapuí, os Vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento, na forma prevista no artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Iniciados os trabalhos, verificou-se a presença da Presidente da Comissão, Vereadora Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier, e dos membros da Comissão, Vereadores Ana Lúcia Pulito e Gabriel Belarmino Damico Sotto. Iniciou-se pela discussão das contas municipais do Poder Executivo do ano de 2014. Foram lidos os relatórios do Tribunal de Contas do Estado e os Vereadores presentes passaram a discutir sobre os itens contidos no relatório. Pela Vereadora Ana Lucia Pulito foi dito que *"apesar das pontuações do Tribunal de Contas, após houve esclarecimentos pelo Prefeito Municipal, sendo o parecer final pela aprovação. Diante disso meu voto é acompanhando o parecer do Tribunal de Contas"*. Pelo Vereador Gabriel Belarmino Damico Sotto foi dito que *"existem vários pontos e observações que foram alertados e deveriam ser melhorados, mas ao final o parecer do Tribunal de Contas foi favorável. Assim acompanho o parecer do Tribunal de Contas"*. Pela Vereadora Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier *"existem vários itens que seriam pontuados, mas mediante o parecer do Tribunal de Contas, vou acompanhá-lo"*. Passou-se à votação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas. Por unanimidade aprovou-se o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas. A seguir a Comissão passou a analisar o Projeto de Lei 03/2017 de autoria do Vereador Vandir Donizete Viaro. Considerando que se está aguardando uma resposta de ofício encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis, decidiu-se manter o referido projeto em comissão, para análise. Finalmente colocou-se em análise o Projeto de Lei 08/2017, de autoria da Vereadora Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier. Também referido projeto,



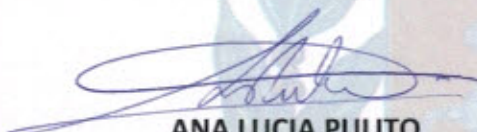
Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

por conter matéria controvertida deverá permanecer em comissão para análise. Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, mandando lavrar a presente ata que vai assinada por todos os presentes.



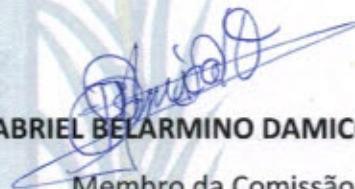
RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

Presidente da Comissão



ANA LUCIA PULITO

Membro da Comissão



GABRIEL BELARMINO DAMICO SOTTO

Membro da Comissão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000083/026/14

Prefeitura Municipal: Itapuí.

Exercício: 2014.

Prefeito: José Eduardo Amantini.

Advogados: Daniel Fernandes de Freitas (OAB/SP n° 265.992) e outros.

Acompanham: TC-000083/126/14 e Expedientes: TC-001234/002/14, TC-007412/026/16, TC-012582/026/15, TC-017541/026/15, TC-020651/026/15, TC-021518/026/15, TC-023227/026/14, TC-038780/026/14 e TC-040694/026/14.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de setembro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itapuí, exercício de 2014.

À margem do Parecer, determina a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências assinaladas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, outrossim, a abertura de autos específicos para tratar dos convites n°s 05, 06 e 12/2014, com as respectivas execuções contratuais, devendo todos tramitar em conjunto; a abertura de autos apartados para tratar do recolhimento do FGTS dos servidores sob regime estatutário.

Determina, ainda, à Fiscalização que verifique a adoção das providências apresentadas pela Municipalidade relacionadas no mencionado voto.

Determina, por fim, seja oficiado ao subscritor dos Expedientes TCs-017541/026/15 e 012582/026/15, com cópia integral do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

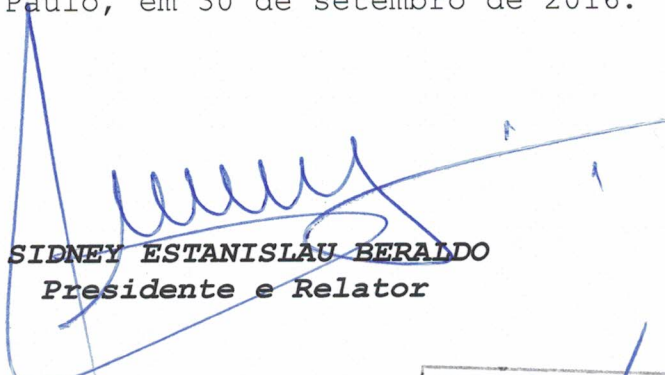
+



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presente o Procurador do Ministério Público de
Contas - Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Publique-se.

São Paulo, em 30 de setembro de 2016.


SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator

mfmo.

